PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1143/2007

CONCEDE REVISÃO DO VENCIMENTO DO OPERADOR DE MÁQUINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pains, DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão no vencimento da carreira de operador de máquina que passará a vigorar com o seguinte valor:

CARGO	VENCIMENTO
Operador de Máquina	R$ 651,42

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2007.

Prefeitura Municipal de Pains, 04 de junho de 2007.

Ronaldo Márcio Gonçalves
Prefeito Municipal

Amir Otoni de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

Início da tramitação: 04/06/07

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 40/07
Data 04/06/07 hora 13:30
Recebido por

APROVADO em 1ª discussão
por oito votos a zero
Sala das Sessões 18/06/2007
Ass. Bernardo O Ribeiro

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG
Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 04 de junho de 2007.

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste de vencimento aos servidores ocupantes do cargo de Operador de Máquina.

O Município tem primado suas ações no sentido de procurar valorizar cada vez mais nossos servidores e por essa razão encontramos uma grande defasagem nos vencimentos da carreira acima mencionada.

Este aumento refere-se a um ganho real concedido aos ocupantes desta carreira e visa, sobretudo, valorizar nossos profissionais e equiparar os vencimentos dos ocupantes do cargo de operador de máquinas pesadas ao de motoristas.

Por essa razão submetemos à apreciação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que tem como objetivo valorizar estes servidores que prestam um importante serviço ao município.

Ante o exposto, solicito de V. Exas. aprovação deste Projeto de Lei , pois com isso estarão promovendo a justiça para com nosso servidor

Atenciosamente,

Ronaldo Márcio Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Leonardo Lara de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pains - MG